



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

- LEI N.º 327, DE 19 DE MAIO DE 2022 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAIS, "COMÉRCIO FORTE, CIDADE VALORIZADA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI N.º 328, DE 19 DE MAIO DE 2022 - "CONCEDE ANISTIA INTEGRAL DA MULTA E DISPENSA DOS JUROS AOS CONTRIBUINTES E DEVEDORES DA FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### LICITAÇÕES

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- REPUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO I E II DA LEI N.º 14.133/2021). - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA (ILUMINAÇÃO, GERADOR, CAMARIM) DESTINADOS AOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2022

#### RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA MOUNIR CALDAS E BANDA DESTINADO À APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DE SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA

#### ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASONOGRAFISTA E CLINICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA MOUNIR CALDAS E BANDA DESTINADO À APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DE SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA

#### HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASONOGRAFISTA E CLINICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### RATIFICAÇÃO



- TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASONOGRAFISTA E CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASONOGRAFISTA E CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. CONTRATADA: BARANI SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA.
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 198/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA MOUNIR CALDAS E BANDA DESTINADO À APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. CONTRATADA: GL OLIVEIRA E MORAES LTDA.
- QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2021 - EMPRESA: LAURITO MUNIZ RODRIGUES

### APOSTILAMENTOS

---

- TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO N.º 177/2022 REFERENTE CONTRATO DE PROGRAMA N.º 005/2022.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- CONCORRÊNCIA POR VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS - EDITAL N.º 001/2022
- LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL N.º 001/2022
- LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL N.º 001/2022



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**LEI Nº 327, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais, “COMÉRCIO FORTE, CIDADE VALORIZADA” e dá outras providências.”

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAIS por meio da solicitação da nota fiscal, que será realizado através da campanha: “COMÉRCIO FORTE, CIDADE VALORIZADA”, com a finalidade de aumentar a arrecadação das receitas municipais, através de sorteio de prêmios como estímulo a sociedade em geral para exigência da nota fiscal quando da aquisição de bens ou mercadorias e contratação de serviços.

Parágrafo único. O programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo:

Otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso município, em especial sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

Aumentar o VA – valor adicionado, incrementando o ME – Movimento econômico por meio do índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS (retorno do ICMS);

Valorizar o comércio municipal, a indústria municipal, os prestadores de serviços na cidade e os produtores rurais do município;

Contribuir com a implementação da educação fiscal entre os alunos da rede escolar e associações comunitárias.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Art. 2º** A campanha de que trata o art. 1º desta Lei, consiste em premiar os consumidores, produtores e usuários de serviços municipais.

**Art. 3º** Para efetuar o programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas de premiações em até 12 sorteios anuais, até a data limite de 23 de dezembro de cada ano.

**Art. 4º** A Secretaria de Finanças fica autorizada a utilizar o valor previsto em dotação orçamentaria, durante o período de vigência da campanha, para a premiação referida nesta Lei.

**Art. 5º** Participarão dos sorteios os consumidores que adquirirem ou utilizarem serviços no município de Urandi, que preencherem devidamente os cupons recebidos mediante a apresentação das notas fiscais, cupons fiscais e notas de produtor rural.

**Art. 6º** Para obtenção do cupom para participar do sorteio será exigido a apresentação de:

I – nota fiscal, nota fiscal eletrônica, cupons fiscais (tickets de compras) de máquinas registradoras, autorizadas pela fiscalização do ICMS, emitidas a partir da sanção desta lei até o dia do último sorteio, todas oriundas do comércio, indústria e prestadores de serviços com CNPJ cadastrados no Município de Urandi;

II – comprovantes de vendas efetuadas pelo setor primário de nosso município (nota fiscal de produtor rural), emitidos a partir da sanção desta lei até a última data do sorteio;

III – nota fiscal de prestador de serviço com efetiva prestação no Município de Urandi e imposto efetivamente recolhido a favor do Município de Urandi, emitidos a partir da vigência desta lei até a última data do sorteio.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Art. 7º** Será fornecido 01 (um) cupom a quem de direito, conforme citado no artigo 3º, mediante comprovação, nos seguintes valores:

I – CONSUMIDORES: Serão consideradas as notas fiscais, cupons fiscais ou outros documentos fiscais autorizados pela Receita Estadual (ICMS), notas fiscais de prestação de serviços autorizadas pela Fiscalização Municipal (ISSQN), cadastrados no município. O consumidor terá direito a um cupom para cada nota ou soma de notas que alcançar o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

II – PRODUTORES RURAIS: Serão consideradas as notas fiscais de produtor rural inscrito no município de Urandi, referentes à venda de produtos agrícolas, para empresas, produtores rurais de outros municípios ou consumidores finais, que terão direito a um cupom a cada nota ou soma de notas que alcançar o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º. O participante deverá apresentar, obrigatoriamente, junto à Secretaria de Fazenda da Prefeitura, através da Sala do Empreendedor, os documentos referidos, que receberão o carimbo identificador da campanha, com posterior devolução. Não se admitirá, sob qualquer forma, segundas vias ou cópia de documentos para fins de troca por cartela.

§ 2º. Os cupons fornecidos deverão ser colocados pelos participantes na urna localizada na sala do empreendedor.

§ 3º. O horário para troca dos documentos fiscais é o horário de funcionamento do Paço Municipal.

§ 4º. Os cupons não contemplados no 1º sorteio concorrerão nos demais sorteios, até o final da campanha do respectivo ano.

**Art. 8º** Terão validade para efeito desta campanha os documentos dispostos no artigo anterior, emitidos a partir da vigência desta Lei até o dia 23 de dezembro de cada ano.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Art. 9º** Os sorteios acontecerão na sede da sala do empreendedor, até o vigésimo quinto dia de cada mês, aberto ao público, sendo transmitido por meio das redes sociais, amplamente divulgados com antecedência, através das mídias sociais e ou pela imprensa falada e escrita, podendo a administração municipal designar um novo local para o sorteio mediante comunicação antecipada, sendo que o último sorteio será efetuado durante as festividades de final de ano.

**Art. 10º** Os ganhadores da premiação terão 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, para retirarem o seu prêmio. Após este período o direito ao prêmio prescreve e a prefeitura se reserva ao direito de sorteá-lo novamente, salvo melhor juízo.

**Art. 11º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 12º** Os recursos destinados ao sorteio de prêmios, de que dispõe esta Lei, serão contabilizados a conta da receita do ISSQN.

**Art. 13º** A quantidade de sorteios mensais bem como os valores de cada premiação será definido por meio de Decreto do Poder Executivo.

§ 1º. O prêmio do sorteio será pago ao portador do cupom sorteado, nominado (nome completo, CPF e telefone).

**Art. 14º** Deverá ser realizada ampla divulgação da campanha, evidenciando os prêmios a serem distribuídos.

**Art. 15º** Os proprietários, sócios, seus familiares até terceiro grau e empregados, relativamente aos estabelecimentos comerciais que forem emissores das notas ou cupons fiscais, não participarão dos sorteios com trocas de notas originárias dos próprios estabelecimentos.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Art. 16º** Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a fiscalização da Campanha, podendo o Secretário Municipal de Finanças a designar Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, com competência para Fiscalizar os atos relativos à concessão e utilização dos prêmios e à realização dos sorteios, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha, podendo, a qualquer momento, mediante ato legal:

I – suspender a concessão e utilização dos prêmios, bem como a participação nos sorteios quando houver indícios de irregularidades.

II – cancelar os benefícios concedidos, se comprovada, mediante processo administrativo, a ocorrência de irregularidades.

**Art. 17º** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber, visando melhor aplicação da mesma, bem como outras normas regulamentadoras poderão ser expedidas pela Secretaria de Finanças.

**Art. 18º** Fica o executivo autorizado a confeccionar o material necessário, bem como a divulgação desta campanha.

**Art. 19º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi-Bahia, 19 de maio de 2022.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito do Município de Urandi



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**LEI N.º 328, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**“CONCEDE ANISTIA INTEGRAL DA MULTA E DISPENSA DOS JUROS AOS CONTRIBUINTES E DEVEDORES DA FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Urandi autorizado a conceder anistia integral da multa e dispensa dos juros aos contribuintes e devedores da Fazenda Municipal que efetuarem o pagamento à vista ou em até doze parcelas de seus débitos, até 30 de junho de 2022, com o objetivo de recuperar créditos tributários.

§ 1º. A anistia e a dispensa de que trata o caput deste artigo abrange todos os créditos tributários de IPTU, ISS, TFF e taxas vencidos até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O contribuinte em débito com o erário público que possua mais de um cadastro, podendo ser ele imobiliário, de empresas e/ou eventual, poderá optar pelo pagamento de um único cadastro ou da totalidade destes.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Art. 3º O benefício é estendido aos contribuintes e devedores que estão sendo cobrados em juízo desde que, se tiverem embargado a execução ou de qualquer forma impugnado a pretensão do município, desistam dos embargos ou impugnação e efetuem o pagamento do débito.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi-BA, 19 de maio de 2022.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Urandi.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO I E II DA LEI N.º 14.133/2021)

#### DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2022

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, através do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sr(a) CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2022, de 03 de fevereiro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitanet.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo de contratação direta; receber, examinar a documentação, apoiado pela sua equipe responsável, pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para a autorização da contratação direta.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER</b>
<b>DATA E HORA:</b>	<b>25/05/2022 ÀS 08 HORAS</b>
<b>LOCAL:</b>	<b><a href="https://www.licitanet.com.br">https://www.licitanet.com.br</a></b>

#### 1. OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA (ILUMINAÇÃO, GERADOR, CAMARIM) DESTINADOS AOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.**

#### 2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A presente contratação se faz necessária para a comemoração dos festejos do Padroeiro da cidade de Urandi - BA, uma vez que já é tradição no Município.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

- 3.1. As especificações constam no ANEXO A.
- 3.2. Para fornecimento dos serviços é necessário informar na proposta:
  - a) Prazo de entrega/execução dos serviços;
  - b) Validade da proposta;

3.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste instrumento.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A realização dos serviços será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 006/2022, pelo menor preço global.

#### 5. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇOS

- 5.1. O prazo mínimo de garantia: N/A.
- 5.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada neste instrumento prevalecerá a maior.

#### 6. DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S)

- 6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- i. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - ii. Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
  - iii. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
  - iv. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
  - v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
  - vi. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - vii. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - viii. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - ix. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- i. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - ii. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- 6.2.1. O valor final mínimo de que trata o anterior poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 6.2.2. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES****Abertura**

- 7.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 2 (duas) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.1.1. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação

**Envio de lances**

- 7.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo
- 7.3.
- 7.4. mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.4.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.6. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

### Julgamento

- 8.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 8.2.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
  - 8.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
  - 8.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

### Habilitação

- 8.5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.5.1. Os documentos solicitados deverão ser enviados no prazo de **2h (duas horas)**.
  - 8.5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá ser verificado e os seguintes cadastros:
    - i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
    - ii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
    - iii. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

### 8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br/](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/);
- 8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.7.1 **A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pela Agente de Contratação**, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

- 8.7.2 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.7.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

8.7.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, quando a empresa for sediada no MUNICÍPIO DE URANDI / BA;

8.7.8 Caso a Pregoeira não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pela Pregoeira.

### 8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

### 8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1 comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do interessado, referente a execução do objeto da presente contratação.

8.9.2 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 8, o fornecedor será habilitado.

8.9.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

## 12. PRAZO DE ENTREGA / MONTAGEM

12.1. O prazo de entrega dos equipamentos e a montagem dos mesmos, começará a contar a partir do recebimento da ordem de serviços pelo fornecedor, que será de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de serviços, prorrogáveis mediante justificativa plausível.

## 13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. O aceite/aprovação dos equipamentos e serviços pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

13.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

## 14. CONTRATAÇÃO





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 14.1. A contratação será feita mediante contrato firmado entre o Município de Urandi – BA e a empresa contratada.

### 15. PAGAMENTO

- 15.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao Departamento de Contabilidade para liquidação para posterior pagamento.
- 15.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
- 15.3. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Municipal, se a sede da empresa for estabelecida no Município de Urandi - BA.
- 15.4. Expirado o prazo mencionado no subitem 15.1, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
- 15.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 15.7. A CONTRATANTE deverá fazer as retenções tributária, quando exigida na legislação.

### 16. PENALIDADES

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:
- 16.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
- 16.1.2. **Multa**, prevista conforme descrito no subitem 16.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 16.1.3. **Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 16.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- 16.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
- 16.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 16.1.1 a 16.1.4.
- 16.1.7. A multa referida no item 16.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 16.1.2 a 16.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 16.
- 16.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas com a aquisição do material/prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o ano 2022:

<b>UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):</b>	04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
<b>PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):</b>	2117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
<b>ELEMENTO(S) DE DESPESA:</b>	3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE(S):</b>	15000, 1759000

### 18. LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

18.1. O local será indicado pela secretaria solicitante. Horário normal de expediente

**19. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**

**Servidor Responsável:** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto N.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

Urandi – BA, 19 de maio de 2022.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DECRETO Nº 189/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****ANEXO A – PROPOSTA DE PREÇOS****DISPENSA ELETRÔNICA N.º DE 001/2022**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	<b>ILUMINAÇÃO DE SUPER- PORTE</b> 12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 06 MINIBRUTES 6 LÂMPADAS EFEITOS 20 MOVING BEAN 7R 18 PARLED RGBW 4IN1 10W 16 STROBO RGB 1000W 08 STROBO ATOMIC3000 MARTIN ACESSÓRIOS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM FAN 01 CANHÃO SEGUIDOR PHARUS 1500 DTS 01 MESA AVOLITE PÉROLA 2010 01 MESA GRANMA 2 01 MAIN POWER 500 A HPL COM 36 CN DE RACK DIMMER + 36 CN	DIÁRIA	02		
02	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO TIPO 1 - (médio porte)</b> SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PEQUENOS EVENTOS: PAR LED RGBWA 3 WATTS; 08 MOVING HEAD BEAM 5R, 7R (SHARPP, POLIGHTOUEQUIVALENTE); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA (COM EXAUSTR/VENTILADOR); 12 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 6 CANAIS PRO POWER; CABEAMENTO COMPLETO; 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS;	DIÁRIA	11		
03	<b>CAMARIM - 4X4 M</b> COM ESTRUTURA MODULAR OU OCTANORM, ILUMINAÇÃO E TOMADAS, TODO FECHADO, COBERTURA DE LONA, PISO COM CARPETE EM TODA SUA DIMENSÃO, DEVIDAMENTE CLIMATIZADO.	UN / DIÁRIA	13		
04	<b>GERADOR DE ENERGIA</b> LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220WATTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	UN / DIÁRIA	03		
				<b>VALOR GLOBAL R\$</b>	





**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo de contratação direta n.º 001/2022 epigrafado;
- b) Proposta da(o) Contratada(o); e
- c) Resultado das Propostas.

2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 DO EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no instrumento convocatório.

**4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

**5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 A(O) CONTRATADA(O) não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**6 DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

**7 DAS PENALIDADES**

7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

**8 DA RESCISÃO**

8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A(O) CONTRATADA(O) assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**10 DA TOLERÂNCIA**

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**11 DO FORO**

11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi – BA, xx de xxxx de 2022.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI  
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

## ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026 / 2022

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA **MOUNIR CALDAS E BANDA** DESTINADO À APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DE SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021,

*Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, os serviços especializados de produção musical para prestação de serviços de apresentação do artista **MOUNIR CALDAS E BANDA** destinado à apresentação nos festejos de Santo Antonio no Município de Urandi - Bahia;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;*

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação dos serviços especializados de produção musical da empresa **GL OLIVEIRA E MORAES LTDA**, em atendimento ao art. II da Lei n.º 14.133/2021.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa **GL OLIVEIRA E MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.174.904/0001-97, com endereço situado na Rua Joaquim Chaves, 332, 2º Andar, Bairro, Santo Antonio,



**MUNICÍPIO DE URANDI  
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

Guanambi, Bahia, CEP 46.430-000, para prestação de serviços especializados de produção musical para prestação de serviços de apresentação do artista **MOUNIR CALDAS E BANDA** destinado aos festejos de Santo Antonio no Município de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a Contratação de empresa especializada em produção musical para prestação de serviços de apresentação do artista **MOUNIR CALDAS E BANDA** destinado aos festejos de Santo Antonio no Município de Urandi - Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URANDI - Bahia, 17 de maio de 2022.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2022

Serviços médicos para atuarem no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, para atendimento aos pacientes do Município de Urandi.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993*

Mediante a realização do processo de Credenciamento n.º 001/2022 e atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde de Urandi, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços médicos de ultrasonografista e Clínico geral no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, na sede do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **BARANI SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 40.941.989/0001-62, com sede na Praça Luiz Gomes, 150, Centro, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, para o período de 12 (doze) meses, com valor estimado mensal R\$ 10.142,00 (dez mil e cento e quarenta e dois reais), o que perfaz o valor global de R\$ 121.704,00 (cento e vinte e um mil e setecentos e quatro reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Urandi - Bahia, 11 de maio de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias  
**Presidente da Comissão**

Allexis Gonçalves Carvalho  
**1º Membro**

Rony Alves Souza  
**2º Membro**





MUNICÍPIO DE URANDI  
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2022

*Serviços especializados de produção musical para apresentação do artista **MOUNIR CALDAS E BANDA** destinado à apresentação nos festejos de Santo Antonio neste Município.*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

*Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021*

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer em 06/05/2022, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 026/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação dos serviços técnicos especializados de produção musical para apresentação do artista **MOUNIR CALDAS E BANDA** destinado à apresentação nos festejos de Santo Antonio neste Município. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e AOJUDICAR o objeto da empresa **GL OLIVEIRA E MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.174.904/0001-97, com endereço situado na Rua Joaquim Chaves, 332, 2º Andar, Bairro, Santo Antonio, Guanambi, Bahia, CEP 46.430-000, com valor total estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta apresentada ao Município de Urandi.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da INEXIGIBILIDADE n.º 026/2022.

Urandi - Bahia, 17 de maio de 2022.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2022**

Serviços médicos para atuarem no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, para atendimento aos pacientes do Município de Urandi.

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993*

Mediante a realização do processo de Credenciamento n.º 001/2022 e em cumprimento às determinações da Lei n.º 8.666/93 em seus art. 25, caput, fica homologada a Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2022 para Contratação de empresa de saúde, para a prestação dos serviços médicos ultrasonografista e clinico geral no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **BARANI SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 40.941.989/0001-62, com sede na Praça Luiz Gomes, 150, Centro, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal estimado de R\$ 10.142,00 (dez mil e cento e quarenta e dois reais), o que perfaz o valor global de R\$ 121.704,00 (cento e vinte e um mil e setecentos e quatro reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata este termo.

Urandi - Bahia, 11 de maio de 2022.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

## **ATO DE RATIFICAÇÃO** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024 / 2022**

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE URANDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

*Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de saúde de Médico Ultrasonografista e Clínico Geral para prestação de serviços no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi – Bahia;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;*

*Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 113/2021; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 001/2022, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.*

*Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;*



**MUNICÍPIO DE URANDI  
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa de saúde **BARANI SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 40.941.989/0001-62, com sede na Praça Luiz Gomes, 150, Centro, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços médicos de ultrasonografista e Clínico Geral no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha do Município de Urandi – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 11 de maio de 2022.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
 CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
 (77) 3456-2127

### Extrato Contrato

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 192/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Credenciamento n.º 001/2022; **Favorecido:** **BARANI SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 40.941.989/0001-62; **Objeto:** Prestação de serviços médicos ultrasonografista e clinico geral no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia; **PA:** 073/2022; **Vigência:** 12 meses; **Cobertura Orçamentária:** 00.05 - 2070 – 2298 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 12/05/2022:

Serviços	Unidade	Quantidade e Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
<i>Atendimento em plantão de 24 horas, dias úteis, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha.</i>	unid	01	1.871,00	1.871,00
<i>Atendimento em plantão de 06 horas, dias úteis, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha.</i>	Unid	04	467,75	1.871,00
<i>Serviços médicos especializados de saúde de ultrasonografista, atendimento em regime de exame no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município.</i>	Unid	80	80,00	6.400,00
<b>Valor Total - Estimado - Mensal</b>				<b>10.142,00</b>
<b>Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (12 meses)</b>				<b>121.704,00</b>

Urandi - Bahia, 12 de maio de 2022.

**Warlei Oliveira de Souza**  
 Prefeito Municipal  
 CONTRATANTE

**BARANI SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA**  
 CNPJ sob n.º 40.941.989/0001-62  
 CONTRATADA





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

### Extrato Contrato

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 198/2022; em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021; **Favorecido:** **GL OLIVEIRA E MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.174.904/0001-97; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em produção musical para prestação de serviços de apresentação do artista **MOUNIR CALDAS E BANDA** destinado à apresentação nos festejos de Santo Antonio no Município de Urandi - Bahia; **PA:** 075/2022; **Vigência:** Até 06/06/2022; **Valor estimado:** R\$ 12.000,00 **Cobertura Orçamentária:** 00.04 – 2.117 - 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 17/05/2022.

Urandi - Bahia, 17 de maio de 2022.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**GL OLIVEIRA E MORAES LTDA**  
CNPJ sob n.º 10.174.904/0001-97  
CONTRATANTE





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

## QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2021

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LAURITO MUNIZ RODRIGUES** inscrita no CNPJ nº 12.066.524/0001-64 com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha, S/N, bairro Xavier na cidade de Urandi – BA, representada pelo senhor **Laurito Muniz Rodrigues**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 06532338-68 SSP – BA e CPF nº 429.002.715-68, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, fruto do **Processo nº 113/2021**, que entre se, ajustado o **Quarto Termo Aditivo** que se regerá pelas normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a Aditivar a quantidade dos itens que compõem os lotes (16, 17) em 25%, com fulcro no Art.65 da Lei Federal 8.666/93, conforme tabela abaixo:

LOTE 16 – MATERIAL DE PINTURA						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	7	UNID	Broxa p/ pintura	CONDOR	3,57	24,99
2	3	UNID	Catalizador para pintura bi componente. Envase de 250 ml	FARBEN	46,44	139,32
3	25	UNID	Corante Líquido P/ Pintura Tipo Bisnaga, Fr. C/ 50 G	XADREZ	2,86	71,50
4	2	UNID	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 1" (25mm).	ATLAS	5,36	10,72
5	2	UNID	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 1 1/2" (38mm).	ATLAS	7,14	14,28
6	2	UNID	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 2" (50mm).	ATLAS	8,57	17,14
7	2	UNID	Espátula de Aço Inoxidável; com cabo de madeira; no tamanho 2 1/2" (63mm).	ATLAS	10,00	20,00
8	2	UNID	Espátula Plástica; no tamanho 100X70.	ATLAS	5,00	10,00
9	25	UNID	Fita Crepe Rolo 18 X 50 Mts	NORTON	3,21	80,25
10	5	UNID	Liquibrilho 18 L	HIDRACOR	128,61	643,05
11	5	UNID	Liquibrilho 3.600 L	HIDRACOR	28,58	142,90
12	5	UNID	Lixa D' Água Nº 1200 - Polimento Automotivo, 225 mmx275mm.	NORTON	1,43	7,15
13	6	UNID	Lixa de Disco, para Lixadeira 152,4 Mm, KIT C/ 5 Unid.	NORTON	35,72	214,32
14	12	UNID	Lixa para Ferro Nº 80 / 100 / 120, 225mmx275mm.	NORTON	2,50	30,00
15	25	UNID	Lixa para Madeira Nº 100 225mmx275mm	NORTON	1,07	26,75
16	25	UNID	Lixa para Madeira Nº 200, 225 mm x 275mm	NORTON	1,07	26,75
17	25	UNID	Lixa para Madeira Nº150 225mmx275mm	NORTON	1,07	26,75
18	25	UNID	Lixa PARA MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmx275mm.	NORTON	1,07	26,75
19	7	LT	Massa Corrida Acrílica 3.600 MI	LUX	24,29	170,03
20	7	LT	Massa Corrida PVA De 18 Lts	LUX	35,01	245,07
21	25	UNID	Massa Plástica, Embalagem Com 500 Gr	IBERE	8,93	223,25
22	5	UNID	Pincel 50 Mm	CONDOR	2,86	14,30
23	6	UNID	Pincel Para Pintura 2" Polegada	CONDOR	3,21	19,26
24	7	UNID	Rolo Lã de Carneiro 23 Cm	CONDOR	8,57	59,99
25	7	UNID	Rolo Lã de Carneiro 5 Cm	CONDOR	5,72	40,04
26	7	UNID	Rolo Lã de Carneiro 9 Cm	CONDOR	6,43	45,01
27	7	UNID	Seladora Para Madeira 3.600 L	EUCATEX	63,60	445,20
28	5	UNID	Seladora Para Parede 18 L	LUX	60,73	303,65
29	7	UNID	Solvente 5 L	HIDROVINIL	35,72	250,04
30	3	UNID	Solvente 1 L	NATRIELI	7,86	23,58
31	5	UNID	Tíner 1 L	NATRIELI	7,86	39,30
32	12	GL	Vedacit 3.600 ml	VEDACIT	21,43	257,16
33	12	GL	Verniz 3.600 MI	EUCATEX	56,44	677,28
34	25	KG	Manta líquida de base asfáltica modificada com a adição	NOVATROL	7,15	178,75



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

		de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio			
<b>VALOR GLOBAL R\$ 4.524,53 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).</b>					<b>4.524,53</b>

LOTE 17 – TINTAS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	25	LATA	Tinta Acrílica, 1ª Linha, Interior e Exterior, à Base de Água, 18 Litros.	EUCATEX	196,24	4.906,00
2	37	GALÃO	Tinta Esmalte Sintético 3.600ml	IQUINE	55,46	2.052,02
3	12	LATA	Tinta Látex PVA 18 L.	HIDROTINTAS	85,32	1.023,84
4	3	LATA	Tinta para Demarcação Viária à base de Resina Acrílica, Emulsionada em Água, 18 Litros	IQUINE	196,23	588,69
5	5	LATA	Tinta para Demarcação Viária, Refletiva, à base de Resina Acrílica, Emulsionada em Água, 18 Litros.	IQUINE	196,23	918,15
6	17	LATA	Tinta Piso, à Base de Resina Acrílica Estirenada, 18 Litros	IQUINE	187,70	3.190,90
7	15	UNID	Tinta Piso, à Base De Resina Acrílica Estirenada, 3.600 ml	IQUINE	187,70	2.815,50
8	7	GALÃO	TINTA SPRAY 400 MI	TEKBOND	11,94	83,58
9	2	Litro	Tinta Asfáltica Impermeabilizante dispersa em água, para materiais cimentícios	TOPY	16,21	32,42
<b>VALOR GLOBAL R\$ 15.611,10 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS)</b>						<b>15.611,10</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO**

**2.1** O valor global do Aditivo será de **R\$ 20.135,63 (VINTE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme planilha acima.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo Aditivo.

Urandi - BA, 03 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Laurito Muniz Rodrigues**  
CNPJ nº 12.066.524/0001-64  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000 Urandi - Bahia - CNPJ-13982632/0001-40

**TERMO DE APOSTILAMENTO****APOSTILAMENTOS NO CONTRATO N.º 177/2022 -  
REFERENTE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2022.**

O objeto do presente apostilamento é a inclusão de Dotações Orçamentárias, com fulcro no § 8º, artigo 65, Lei Federal n.º 8.666/93 e alteração posteriores, conforme abaixo relacionadas:

**1 - NO CONTRATO N.º 053/2021;**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0606 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura.

**ATIVIDADE/PROJETO:** 4124 - Gestão das Ações do FEP

**ELEMENTO:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Urandi/BA, 17 de maio de 2022.

  
Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



**CONCORRÊNCIA POR VAGAS DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO DA SMAS – EDITAL 001/2022**

CARGO	VAGAS	NÚMERO DE INSCRITOS	CONCORRÊNCIA POR VAGA
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE PROGRAMAS (CRIANÇA FELIZ)	03	68	22
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO CRAS (PAIF)	01	22	22
ORIENTADOR SOCIAL (SEDE)	01	20	20
ORIENTADOR SOCIAL (CANTINHO)	01	09	09
ORIENTADOR SOCIAL (ESTREITO)	01	16	16
FACILITADOR DE OFICINA (CAPOEIRA)	01	01	01
FACILITADOR DE OFICINA (MÚSICA)	01	01	01
FACILITADOR DE OFICINA (EDUCAÇÃO FÍSICA)	03	06	02





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



**LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDITAL 001/2022**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO</b>
BIANCA RODRIGUES CARDOSO	01	DEFERIDA
OLIDIA RAMOS	02	DEFERIDA
MARIA APARECIDA BALEEIRO AGUIAR	03	DEFERIDA
LUZIA DOS SANTOS NOGUEIRA GOMES	04	DEFERIDA
ANA CLARA DOS SANTOS SOBRINHO	05	DEFERIDA
JOÃO WAGNER NEVES SILVA	06	DEFERIDA
ANA CRISTINA NEVES SILVA	07	DEFERIDA
EMILY YASMIN DOS SANTOS	08	DEFERIDA
DEUSELÂNDIA DIAS CARVALHO	09	DEFERIDA
KAMILLY SANTANA MEDRADO	10	DEFERIDA
ELDER ALEXANDRE DIAS BALIEIRO	13	DEFERIDA
VITOR DO CARMO ROCHA	16	DEFERIDA
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA	17	DEFERIDA
EVANICE DOS SANTOS	18	DEFERIDA
MARCELINA RIBEIRO LEAL MUNIZ	20	DEFERIDA





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ELAINE VITÓRIA SANTOS PEREIRA	21	DEFERIDA
FABIA NERES DE SANTANA PEREIRA	22	DEFERIDA
LUCINÉIA DOS SANTOS SILVA	23	DEFERIDA
ELISMARTA SILVA MORAIS	24	DEFERIDA
IAGO ALVES NASCIMENTO	25	DEFERIDA
JÚNIOR ALVES FERREIRA	26	DEFERIDA
SIDÁLIA SILVA PEREIRA	27	DEFERIDA
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DIAS	28	DEFERIDA
NAIRA MARINHO DA SILVA	29	DEFERIDA
ANNE THAIS XAVIER MATOS	30	DEFERIDA
LEILIE NE SILVA CAMARGO BRITO	31	DEFERIDA
VALÉRIA DE JESUS QUEIROZ	32	DEFERIDA
SAMARA PEREIRA LEÃO GUEDES	33	DEFERIDA
DELMA BRAGA DA SILVA	34	DEFERIDA
LEIDMAR SOUZA CARVALHO DIAS	35	DEFERIDA
JEANDERSON DOS SANTOS SILVA	36	DEFERIDA
JOSÉ HUMBERTO ALVES SOUZA	37	DEFERIDA
ELISSANDRA CLÍMACO GONÇALVES	38	DEFERIDA
LUCAS CLÍMACO GONÇALVES	39	DEFERIDA





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
RENATA PRISCILA CARVALHO SOUZA	40	DEFERIDA
LUZMAGNA BALEEIRO OLIVEIRA	41	DEFERIDA
MARIA DE FÁTIMA SANTOS ALVES	42	DEFERIDA
MARTA SANTOS NOGUEIRA CARVALHO	43	DEFERIDA
JAQUELINE CERQUEIRA GERMANO	44	DEFERIDA
SOLANGE SANTANA PEREIRA CARVALHO	45	DEFERIDA
IVANILDA ROSA ANTÔNIO	46	DEFERIDA
JAINARA ROSA DOS SANTOS	47	DEFERIDA
IONARA MORAIS AGUIAR DE CARVALHO	48	DEFERIDA
ELIELZA SANTOS GUIMARÃES	49	DEFERIDA
ERLANE RODRIGUES TEIXEIRA	50	DEFERIDA
KAMILLA ÍRIS DOS SANTOS MARTINS SOUZA	51	DEFERIDA
LÍDIA ALVES DE CARVALHO	52	DEFERIDA
EPONINA ALVES DE CARVALHO ABREU	53	DEFERIDA
FLÁVIA LAÍS POLICIANO PÚBLIO	54	DEFERIDA
MARIA MADALENA GUIMARÃES DA SILVA	55	DEFERIDA
NEILIENE MORAIS SANTOS SOARES	56	DEFERIDA
SIMONE LIMA DOS SANTOS	57	DEFERIDA
VANESSA SOUZA SILVA	58	DEFERIDA
NAIR ANTUNES DE OLIVEIRA	59	DEFERIDA
LÍVIA TAINÁ SOUZA SANTOS	60	DEFERIDA





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
PATRICIA PEREIRA DE CARVALHO	61	DEFERIDA
ANA PAULA NOGUEIRA NASCIMENTO	62	DEFERIDA
CARLOS GABRIEL SOUZA SILVA	63	DEFERIDA
LUCINÉIA NERES SANTANA	64	DEFERIDA
DÉRICA FERNANDA CARVALHO SOUZA	65	DEFERIDA
MAURICIA NUNES CARVALHO	66	DEFERIDA
MARIÂNGELA NUNES DOS SANTOS OLIVEIRA	67	DEFERIDA
LUCIANA CRECENCIA LOPES FERNANDES	68	DEFERIDA
LUZIMAR APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	69	DEFERIDA
RENATA RODRIGUES SILVA ALBUQUERQUE	70	DEFERIDA
VANESSA MAGALHÃES MONTEIRO	71	DEFERIDA
HELEN ROCHA MEDRADO	72	DEFERIDA
VIVIANE OLIVEIRA GOMES	73	DEFERIDA
DANIELI ROCHA MEDRADO	74	DEFERIDA
MARIA DE LOURDES FERREIRA FREIRE	75	DEFERIDA
CLAUDIA MANUELA SILVA SANTOS	76	DEFERIDA
VITÓRIA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	77	DEFERIDA
DENISE BRAGA DA SILVA	78	DEFERIDA
GILVANDA VICTÓRIA BORGES CÂMARA	79	DEFERIDA
IARA CHISTINNY SOARES LOBO	80	DEFERIDA





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
APARECIDA DE SOUZA FREIRES	81	DEFERIDA
ALINE GONÇALVES BARBOSA	82	DEFERIDA
VIVIANE BATISTA DA SILVA CARDOSO	83	DEFERIDA
IGOR GABRIEL SANTOS COSTA	84	DEFERIDA
SILVANO MUNIZ CARVALHO	85	DEFERIDA
CLAUDINEIA SOARES SANTOS MATOS	86	DEFERIDA
JANDERSON VINICIUS SANTOS MATOS	87	DEFERIDA
MARIANGELA OLIVEIRA SANTANA	88	DEFERIDA
MARIA VITORIA OLIVEIRA SANTANA	89	DEFERIDA
MARIA ANGÉLICA SOARES CANGUSSU	90	DEFERIDA
JUCELMA GOMES SANTANA	91	DEFERIDA
JUCIELMA GOMES SANTANA	92	DEFERIDA
SOLANGE DOS SANTOS NOGUEIRA	93	DEFERIDA
GLAUCIA APARECIDA DO CARMO SILVA	94	DEFERIDA
SORAIA GONÇALVES FREITAS	95	DEFERIDA
KELLY CRISTINA CAMARGO	96	DEFERIDA
KLEBISSON CÉSAR NEVES PEREIRA	97	DEFERIDA
HÁBILA MARIA ATAÍDES DA SILVA CARVALHO	98	DEFERIDA
LUCINETE RODRIGUES SANTOS MORAES	99	DEFERIDA
ALÉXIA LORRANA ARANHA SOARES	100	DEFERIDA
ANA LUISA ALVES BARBOSA SILVA	101	DEFERIDA
DORIAN SOARES LÔBO	102	DEFERIDA
MAIARA SANTANA DOS SANTOS	103	DEFERIDA
DEUSÂNGELA ANTUNES ROCHA	104	DEFERIDA
DIEMERSON DE DEUS	105	DEFERIDA
ROSYANNE FERREIRA DA SILVA	106	DEFERIDA





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LEILA MORAIS BRITO	107	DEFERIDA
EDILEUZA DOS SANTOS CARVALHO	108	DEFERIDA
VALDIRENE DE JESUS RIBEIRO	109	DEFERIDA
LUCAS RAMON CARVALHO FREIRE	110	DEFERIDA
SOLANGE ALVES FREIRE	111	DEFERIDA
NEILA THAUANE SOARES DE OLIVEIRA	112	DEFERIDA
JÚLIO CÉSAR CARVALHO SOARES SILVA	113	DEFERIDA
FERNANDA ANTUNES MORAIS	115	DEFERIDA
BETÂNIA LOBO DE CARVALHO	116	DEFERIDA
REGIS CONCEIÇÃO CARVALHO DE SOUZA	117	DEFERIDA
GABRIELA MACIEL CANGUSSÚ	118	DEFERIDA
FERNANDA RODRIGUES GONÇALVES	119	DEFERIDA
MATEUS SOUZA PEREIRA	120	DEFERIDA
SOLANGE PEREIRA DA ENCARNAÇÃO	121	DEFERIDA
DANIELLE SOUZA FERNANDES	122	DEFERIDA
SHIRLEY DE CARVALHO BALEEIRO	124	DEFERIDA
GILBERTO LENO GONÇALVES SOUZA	125	DEFERIDA
ROBERTA KATARINE PEREIRA PIMENTEL	126	DEFERIDA
JOVANA MORAIS SANTOS GUIMARÃES	127	DEFERIDA
DAIANE SOARES TEIXEIRA	128	DEFERIDA
DIANE MICHELLE SOARES DOS SANTOS	129	DEFERIDA
LICÉRIA SANTOS XAVIER	130	DEFERIDA
LEIDIANE DE FÁTIMA SANTANA	131	DEFERIDA
DEBORA MAMEDIO BALEEIRO	132	DEFERIDA





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO</b>
LUCINEIA PIMENTEL RODRIGUES	133	DEFERIDA
ÁUREA SILVA MOURA	135	DEFERIDA
CATRINE PEREIRA BARBOSA	136	DEFERIDA
JAQUELINE NASCIMENTO BARBOSA	137	DEFERIDA
MARIA MARTINS DOS SANTOS	138	DEFERIDA
JOSÉLIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	139	DEFERIDA
MAÍDA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS	140	DEFERIDA
CLAUDINÉIA SANTOS SANTANA	141	DEFERIDA
LEILA SABRINA ROCHA SILVA	142	DEFERIDA
ADRIANA CARVALHO CRUZ DIAS	143	DEFERIDA
APARECIDA CARVALHO DA CRUZ	144	DEFERIDA
ZELÂNDIA DIAS TEIXEIRA NUNES	145	DEFERIDA
MICHELLE DA SILVA TEIXEIRA	146	DEFERIDA
EDILEUZA CARDOSO DO NASCIMENTO	147	DEFERIDA
ADRIELLE MONIELLE ROCHA DE OLIVEIRA	148	DEFERIDA
PRISCILA CRISTINE DE SOUZA	149	DEFERIDA
LUCIANO PEREIRA DE SOUZA	150	DEFERIDA
FLÁVIA FÁTIMA DE ALMEIDA	151	DEFERIDA
<b>TOTAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS</b>		<b>143</b>





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



**LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDITAL 001/2022**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO</b>
ESTEVÃO ALVES DIAS	11	INDEFERIDA
REINALDO SILVA BRITO	12	INDEFERIDA
RENATA JUSCIARA DIAS DE SÁ	14	INDEFERIDA
LEIDIANE SANTOS FERREIRA	15	INDEFERIDA
RITA DE CASSIA FERREIRA GOMES	19	INDEFERIDA
KELLY CRISTINA SANTOS SILVA	114	INDEFERIDA
DOLORES GUIMARÃES SOUZA	123	INDEFERIDA
KEILLA CRISTINA PEREIRA SERAFIM	134	INDEFERIDA

<b>TOTAL DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS</b>	<b>08</b>
--	-----------



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7F9C-872B-B9FD-692A-F7F4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7F9C-872B-B9FD-692A-F7F4



### Hash do Documento

29075c6dc8cd5f644d4ae797f51183284f74f1a241bd453c20d68adf11474f2e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/05/2022 17:51 UTC-03:00